



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 50/12

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
CATARINA FERREIRA DE SOUSA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA CATARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ N.º 04.931.991/0001-87, sediada à Rua Dom Pedro I, 260, Bairro de Fátima, São Luís- MA, CEP 65030-430; FONE:(098) 3243-9302/ FAX:(098) 3243-6943, neste ato representada pelo Sra. Catarina Ferreira de Sousa, portador da Carteira de Identidade n.º 15558282000-2, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 31.631/11, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/12 - SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de Higiene destinados a Casa Abrigo, Creche Judith Pacheco e Casa da Criança Merino Jesus, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: CATARINA FERREIRA DE SOUSA	
CNPJ: 04.931.991/0001-87	Inscrição Estadual: 12.195.382-3
Endereço: Rua Dom Pedro I, 260, Bairro de Fátima, São Luís -MA CEP 65030-430	
Fone: (098) 3243-9302 / Fax (98) 3243 -6943	
Email: comercialsousa@elo.com.br / catarina@comercialsousa.com.br	

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 400GR	ZAELI	PCT.C/400GR	40	3,90	156,00
02	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 01KG	ITAJÁ	PCT.C/01KG	40	2,30	92,00
03	AMIDO DE MILHO PCT.C/200GR	MAISENA	PCT.C/200GR	24	1,85	44,40
04	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 01KG	TIO JORGE	PCT.C/01KG	80	2,30	184,00
05	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO À VACUO COM SELO ABIC	PURO	PCT.C/250GR	55	2,85	156,75
06	MISTUA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU NOS SABORES TRADICIONAL, MORANGO E	CREMOGEMA	PCT.C/200GR	36	2,55	91,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	VITAMINA DE FRUTAS COM 200GR					
07	EXTRATO DE TOMATE EM LATA COM 350GR	QUERO	LATA COM 350GR	22	1,75	38,50
08	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO E FERMENTO PCT.C/01KG	ROSA BRANCA	PCT.C/01KG	15	2,40	36,00
09	FARINHA LÁCTEA LATA COM 400GR	NESTLÉ	LATA COM 400GR	30	6,50	195,00
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	50	3,85	192,50
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	15	3,70	55,50
12	MACARÃO TIPO ESPAGUETH PACOTE COM 500GR	RICHESTER	PCT.C/500GR	50	2,25	112,50
13	FARINHA DE ARROZ LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	15	5,94	89,10
14	ÓLEO DE SOJA LITRO COM 750ML	SOYA	LITRO COM 750ML	12	3,40	40,80
15	SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 01KG	MIRAMAR	PCT.C/01K	10	0,80	8,00
16	AVEIA EM FLOCOS CX.C/250GR	QUAKER	CAIXA COM 250GR	15	2,80	42,00
17	AZEITE DE OPLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 500ML	ANDORINHA	LATA COM 500ML	3	14,80	44,40
18	BISCOITO DOCE SABORES VARIADOS PCT.C/200GR	RICHESTRER	PCT.C/200GR	80	1,65	132,00
19	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT.C/200GR	FORTALEZA	PCT.C/200GR	60	2,34	140,40
20	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 01KG	DAFAZENDA	PCT.C/01KG	20	2,84	56,80
21	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS PCT.C/500GR	VITAMILHO	PCT.C/500GR	24	1,95	46,80
22	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM 01LITRO	PIRACANJUB A	LITRO	20	2,65	53,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS C, A E D INSTANTANEO	NINHO	LATA COM 400GR	45	8,10	364,50
24	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FERRO E SAIS MINERAIS PARA LATENTES DHA/RHA-0 A 6 MESES DE VIDA LATA COM 400GR	NAN 1	LATA COM 400GR	40	28,50	1140,00
25	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SGMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DHA/PROBIÓTICOS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA LATA COM 400GR	NAN2	LATA COM 400GR	35	35,50	1242,50
26	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL A BASE DE RPROTEINA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES LATA COM 400GR	SUPRASOY	LATA COM 400GR	55	34,00	1870,00
27	LEITE EM PÓ PARA PRÉ-MATUROS, COM FÓRMULA ADICIONADA DE SORO DE LEITE, TRIGLIERIDES COM	PRÉ NAN	LATRA COM 400GR	10	99,00	990,00

up



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	MÉDIA (TCM),ÓLEOS VEGETAIS,MALTOSE,DEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,OLIGOELEMENTOS E MINERAIS					
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA RICO EM VITAMINA A,B-1,2 D, FÓSFORO E ZINCO LATA COM 300GR	NANSOY	LATA COM 300GR	35	22,00	770,00
29	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	25	7,50	187,50
30	FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	20	6,60	132,00
31	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LATA COM 400GR	MUCILON	LATA COM 400GR	15	7,80	117,00
32	COMPOSTO DE 3 CEREAIS :TRIGO,AVEIA E CEVADA,ENRIQUECIDA COM FERRO,ÁCIDO FÓLICO AMIDO,AÇÚCAR SAIS MINERAIS VITAMINAS E SAL	NESTON	LATA COM 400GR	15	8,40	126,00
33	ALIMENTO SUPLEMENTAR,NUTRITIVO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS,FERRO,CÁLCIO E FÓSFORO LATA COM 380GR	SUSTAGEM	LATA COM 380GR	10	17,00	170,00
34	VINAGRE DE ÁLCOOL EMBALAGEM COM 750ML	MARATÁ	EMBALAGEM COM 750ML	10	1,60	16,00
35	SARDINHA EM ÓLEO LATA COM 130GR	GOMES DA COSTA	LATA COM 130GR	20	2,39	47,80
36	TAPIOCA EM CAROÇO PACOTE COM 01KG	ZAELI	PACOTE COM 01KG	10	3,30	33,00
37	TAPIOCA FINA PACOTE COM 01KG	ZAELI	PACOTE COM 01KG	15	3,10	46,50
38	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500GR	ZAELI	PACOTE COM 500GR	5	2,10	10,50
39	CONDIMENTO EM PÓ TEMPERO SECO PACOTE COM 25GR	MARATÁ	PACOTE COM 25GR	5	0,95	4,75
40	CORANTE EM PÓ PACOTE COM 25GR	MARATÁ	PACOTE COM 25GR	4	0,45	1,80
41	CALDO DE CARNE PACOTE COM 02 TABLETES	MAGGI	PCT.C/02 TABLETES	10	0,85	8,50
42	CALDO DE GALINHA PACOTE COM 02 TABLETES	MAGGI	PCT.C/02 TABLETES	10	0,85	8,50
43	FARINHA DE MADIOCA PACOTE COM 01KF	DAFAZENDA	PCT.C/01KG	10	2,65	26,50
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PACOTE COM 01KG	ROSA BRANCA	PCT.C/01KG	10	2,55	25,50
45	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	20	3,80	76,00
46	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE COM 01KG	SETE OURO	PCT.C/01KG	10	2,40	24,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

47	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS PACTO COM 500GR	VITAMILHO	PCT.C/500GR	10	1,54	15,40
48	REFRESCO EM PÓ VARIOS SABORES PCT.C45GR	MARATÁ	PCT.C/45GR	20	0,84	16,80
VALOR TOTAL: R\$ 9.479,30 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)						
GRUPO IV						
94	Absorvente higiênico, diurno,tamanho normal,aderente à calcinha.	SYM	PCT.C/08	20	3,30	66,00
95	Colônia infantil,fragrância suave	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	20	9,00	180,00
96	Condicionador, adulto, a base de manteiga de Karité e ceremidas	SERBELA	FRASCO COM 300ML	15	4,00	60,00
97	Condicionador, infantil,clnicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	25	6,92	173,00
98	Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades	PALINETE	CAIXA COM 150UND	10	3,00	30,00
99	Creme dental,adulto, com flúor ativo	SORRISO	FRASCO COM 90GR	15	2,50	37,50
100	Creme dental, infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade	TANDY	FRASCO COM 90GR	10	3,60	36,00
101	Pomada para assadura a base de calicofiferol, óxido de zinco e óleo de fígado de bacalhau	HIPOGLÓS	TUBO COM 135GR	15	12,50	187,50
102	Sabonete sólido,fragância agradável, com essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem de papel, com identificação do produto e prazo de validade	LUX	UNIDADE COM 90GR	20	2,20	44,00
103	Xampu, adulto, para todos os tipos de cabelos,a base de lanolina e/ou gérmen de trigo	SEDA	FRASCO COM 300ML	15	6,00	90,00
104	Enxaguatório bucal, infantil, baixa abrasividade	CEPACOL	FRASCO COM 300ML	5	11,00	55,00
105	Fita adesiva, crepe, para prender fralda	CREMER	ROLO COM 30MT	4	7,00	28,00
106	Fralda geriátrica descartável, com barreira anti-vazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho " P "	BIGFRAL	PAMPER PCT.C/10	16	18,74	299,84

al



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

107	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho "G"	PAMPER	PAMPER PCT.C/08	1.000	7,00	7000,00
108	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho M	PAMPER	PAMPER PCT.C/09	1.200	7,00	8400,00
109	Fralda descartável, com barreira antivazamento, camada extra-seca e gel super-absorvente, tamanho "P"	PAMPER	PAMPER.PCT. C/10	1.300	7,00	9100,00
110	Loção infantil hidratante, clinicamente testado	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	10	17,00	170,00
111	Lenço umedecido, sem álcool, clinicamente testado	COTTON	POTE COM 400UND	30	4,30	129,00
112	Sabonete sólido, infantil, glicerinado, fragrância agradável, com essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem de papel, com identificação do produto e prazo de validade	GRANADO	UND.C/90GR	15	2,30	34,50
113	Sabonete líquido, infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmológico e dermatologicamente testado	GRANADO	FRASCO COM 250ML	10	11,14	111,40
114	Talco infantil, a base de amido de milho	YORK BABY	POTE COM 200ML	8	8,00	64,00
115	Xampu infantil, oftalmológico e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragrância suave	JONHOSON	FRASCO COM 200ML	15	8,50	127,50
VALOR DO LOTE IV R\$ 26.423,24 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os gêneros alimentícios serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da **Coordenadoria de Atividades Especiais**, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os gêneros alimentícios indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;**

5.2.1 A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem. Os produtos não-perecíveis deverão apresentar prazo de no mínimo 12 (doze meses), contados a partir da data de entrega dos mesmos.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4 Os gêneros alimentícios serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5 Os gêneros alimentícios serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1 Caso os gêneros alimentícios não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 35.902,54, de acordo com Notas de Empenho n.º 2012NE01212 e n.º 2012NE01213;

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 2617-4, Conta Corrente 32754-9, Banco BRADESCO;

6.3 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;					
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;					
VP = Valor da parcela em atraso;					
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:					
I	=	TX		I	=
		365		6/100	
				365	
					= 0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).					

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais;

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuem sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pela **Coordenadoria de Atividades Especiais**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 35.902,54 (Trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n.º 2012NE01212 e n.º 2012NE01213.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101- TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434- ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030- MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30017- MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE
FONTE DE RECURSOS	01011000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE GESTORA	040101- TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4434- ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM DE DESPESA	30001- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
FONTE DE RECURSOS	01011000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luis, 08 de maio de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SRa. CATARINA FERREIRA DE SOUSA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Kátia Araújo Gonçalves
RG Nº: 52223796-7

NOME: Jeanne Dias Cunha
RG Nº: 36 7170 95-7 SSP/MA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO ESPECIAL CÍVEL**

Número Processo: 0019307-69.2009.8.10.000

Número Protocolo: 10743-2012

Apelação Cível: 003033-2011

RECORRENTE(S): MARIA NAZARÉ SOARES DE MOURA E OUTRAS

ADVOGADO(A)(S): LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA E OUTROS

RECORRIDO(A)(S): ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A): CARLOS SANTANA LOPES

INTIMAÇÃO

Intimo os recorridos acima aludidos para apresentar as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de maio de 2012.

Walnide Lima Castro Silva
Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO EXTRAORDINÁRIO CÍVEL**

Número Processo: 0019307-69.2009.8.10.000

Número Protocolo: 003983-2012

Apelação Cível: 003033-2011

RECORRENTE(S): ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR(A): CARLOS SANTANA LOPES

RECORRIDO(A)(S): MARIA DE NAZARÉ SOARES DE MOURA E OUTRAS

ADVOGADO(A)(S): LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO

Intimo o recorrido acima aludido para apresentar as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de maio de 2012.

Walnide Lima Castro Silva
Técnico Judiciário

**COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
RECURSO ESPECIAL CRIMINAL**

Número Processo: 0022768-86.2008.8.10.0000

Número Protocolo: 013092-2012

Apelação Criminal: 22768-2008

Recorrente: JOSÉ WASHINGTON ARAÚJO DA SILVA

Advogado: FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Procurador: SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO

INTIMAÇÃO

Intimo o recorrido acima aludido para apresentar as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de maio de 2012.

Irene Silva Aroucha
Técnico Judiciário

Diretoria Administrativa**Divisão de Licitação e Contratos**

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 50/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA CATARINA FERREIRA SOUSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.631/2011; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de Higiene destinados a Casa Abrigo, Creche Judith Pacheco e Casa da Criança Menino Jesus, conforme especificações, valores e quantidades indicadas; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA CATARINA FERREIRA SOUSA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 35.902,54 (trinta e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com

as Notas de Empenho n.º 2012NE01212 e n.º 2012NE01213; VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101100000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 30017 e 30001; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sra. Catarina Ferreira Sousa- Representante da Empresa. São Luís, 08 de maio de 2012. SUMAYA HELUY SANCHO RIOS. Diretora-Geral da Secretaria.

Diretoria de Recursos Humanos

ATO - 4352012

(relativo ao Processo 168582012)

Código de validação: F4FEC8E94A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Converter em exoneração, a pedido, o Ato nº 361/2012, de 12.04.2012, que declarou vago o cargo de Comissário de Justiça da Infância e Juventude, ocupado pelo servidor RODRIGO LIMA DE SOUSA, matrícula n.º 998799, lotado na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Luís, **com efeito retroativo a 09.04.2012**. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de maio de 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2012 16:19 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

ATO - 4362012

(relativo ao Processo 166902012)

Código de validação: 39741383DA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Nomear ALLANDER ROGÉRIO PASSINHO SIQUEIRA, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula n.º 133447, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI 1, da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, **com efeito retroativo a 07.05.2012**. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2012 16:00 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

ATO - 4372012

(relativo ao Processo 168752012)

Código de validação: F1B955A7E7

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Exonerar LEANDRO PIRES DE ARAÚJO MESQUITA, matrícula n.º 153320, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI 1, da Comarca de Paraibano, **a considerar de 21.05.2012**. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2012 16:02 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

ATO - 4382012

(relativo ao Processo 155212012)

Código de validação: D05A822C07

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Converter em exoneração, a pedido, o Ato nº 356/2012, de 11.04.2012, que declarou vago o cargo de Comissário de Justiça da Infância e Juventude, ocupado pela servidora POLIANA PEREIRA GARCIA, matrícula n.º 113829, lotada na 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, **com efeito retroativo a 09.04.2012**, tornando sem efeito o Ato nº 398/2012, datado de 26.04.2012 PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de maio de 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/05/2012 16:12 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

ATO - 4392012